

sala de cinema adaptada nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Diamantino, com a finalidade de promover a inclusão e garantir o acesso à cultura, entretenimento e lazer, especialmente para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências, por meio de adaptações específicas para esses públicos.

Art. 2º. A Sessão Azul/Cine Azul deverá observar as seguintes características, entre outras que possam ser determinadas em regulamento específico:

- I - Ambiente Acessível: Ajustes no ambiente para garantir o conforto e segurança das pessoas com deficiência, incluindo, mas não se limitando, a iluminação reduzida (sem escurecimento total da sala), controle de som com volume adequado, e espaço para cadeirantes.
- II - Adaptação Audiovisual: Inclusão de legendas e áudio descritivo quando necessário, além de ajustes que permitam melhor aproveitamento para pessoas com deficiência auditiva ou visual.
- III - Horário e Programação: As sessões serão realizadas em horários acessíveis e com a exibição de filmes adequados ao público com necessidades especiais, priorizando filmes de entretenimento familiar e educativo.
- IV - Sensibilidade ao Comportamento: As sessões deverão ser acolhedoras, permitindo maior liberdade de expressão durante a exibição, como movimentos, vocalizações e outras manifestações do público, sem constrangimentos.
- V - Treinamento de Funcionários: O pessoal envolvido na realização da Sessão Azul/Cine Azul, como cinegrafistas, seguranças, recepcionistas e outros, deverá ser capacitado em técnicas de acolhimento e atendimento adequado para o público com TEA e outras deficiências.

Art. 3º. O Poder Legislativo Municipal deverá promover campanhas de divulgação da Sessão Azul/Cine Azul, para garantir a ampla participação das pessoas com deficiência, bem como sensibilizar a população sobre a importância da inclusão e acessibilidade cultural.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 19 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.669/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de 'Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério', a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março".

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de "Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério", a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março.

Art. 2º. A Semana Municipal de "Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério" tem a finalidade de levar orientação e conscientização sobre os sintomas do climatério e suas fases, as medidas preventivas e promotoras da saúde via consultas, exames, tratamento terapêutico, alimentação, hábitos saudáveis, sempre em busca da saúde física e mental das mulheres.

Art. 3º. Na Semana Municipal de "Qualidade de vida da Mulher no Período do Climatério" poderão ser realizadas diversas atividades, como a promoção de campanhas publicitárias institucionais,

seminários, palestras, ações concentradas no diagnóstico e tratamento; cursos teóricos e práticos sobre indicações e contraindicações da Terapia de Reposição Hormonal (TRH), dentre outros temas.

Art. 4º. As ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgadas, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de DIAMANTINO-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Maio 2025, com início às 08:01, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**. Da qual foi vencedora a empresa: Item 1957, **JOVAN GUSMAO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o número 51.462.725/0001-32 no valor de **R\$ 558.600,00**. Foi fracassado o item: 54176.

DIAMANTINO - MT, 28 de maio de 2025.